

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 060, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento e autenticações de cópias e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o direito a receber informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, conforme dispõe o inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal;

Considerando que os atos processuais são públicos, conforme dispõe o artigo 155, do Código de Processo Civil;

Considerando a Decisão CD-024/2013, que aprova o presente normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o documento anexo, que dispõe sobre o fornecimento e autenticações de cópias e dá outras providências.

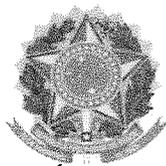
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria AD - nº 81, de 18 de maio de 2004.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), de março de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 060, DE 1º DE MARÇO DE 2013

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento e autenticações de cópias e dá outras providências.

Art. 1º O fornecimento de cópias de processo administrativo é facultado ao usuário externo, mediante apresentação de documento de identidade e solicitação por escrito dirigida à Superintendência onde o assunto está hospedado ou Gabinete da Presidência-GABI:

§ 1º O interessado que desejar obter cópias de processos administrativos do Confea deverá preencher formulário próprio anexo, contendo:

I - Nome completo, profissão, número do Cadastro de Pessoas Físicas ou da Carteira de Identidade (constando o órgão emissor), endereço completo, e-mail e telefone;

II - Número do processo; e

III - Peças do processo que deseja fotocopiar.

§ 2º Em sendo interessada pessoa jurídica, no requerimento deverá constar:

I - Razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, e-mail, e telefone;

II - Número do processo;

III - Peças do processo que deseja fotocopiar; e

IV - O signatário deverá ser representante legal com poderes para requerer e protocolar documentos em nome do interessado, devidamente comprovados.

§ 3º. O requerimento deverá ser endereçado ao Confea, aos cuidados da Superintendência competente ou da Chefia de Gabinete, devendo ser protocolizado no Setor de Documentação - SEDOC, em horário de expediente.

I - A decisão será comunicada ao (a) interessado (a) por e-mail, que sendo autorizado, informará também o número de páginas (capa, frente e verso) e o valor a ser recolhido ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, indicando ainda os dados bancários;

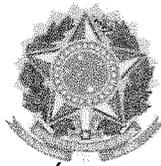
II - O valor deverá ser recolhido na conta corrente nº 003.389-0 - Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 0007, operação 003, em nome do Confea, CNPJ-33.665.647/0001-91;

III - O favorecido deverá enviar o comprovante de depósito para a Superintendência competente ou ao Gabinete, com cópia para os endereços eletrônicos: gfi@confea.org e goc@confea.org.br, para identificação do crédito.

IV - As cópias autenticadas, extraídas sob a responsabilidade da Unidade competente, conterão a data, o nome e número da matrícula do responsável pela conferência e autenticação.

V - O Confea atenderá ao pedido, quando autorizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da comprovação do recolhimento do respectivo valor. Somente serão entregues as cópias mediante a assinatura do "Comprovante de Recebimento de Cópias", conforme modelo anexo nesta Portaria.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Art. 2º Fica dispensado do pagamento quando a solicitação:

I - For proveniente dos Creas, da Mútua, de Órgãos do Sistema Confea/Crea e de empregados do Confea desde que diretamente interessados no processo e quando tratar-se de fornecimento de cópias simples;

II - For realizada, após digitalização do documento, por correio eletrônico (até 25 folhas); e

III - For fornecida em mídia de armazenamento (CD ou DVD), disponibilizada pelo requerente, para gravação de cópia digitalizada.

Art. 3º Os preços dos serviços ficam estabelecidos em:

I - R\$ 0,30 (trinta centavos) cópia reprográfica;

II - R\$ 0,15 (quinze centavos) por cópia digitalizada, respeitando o limite do previsto do inciso II do artigo anterior;

III - 0,40 (quarenta centavos) por autenticação de cada cópia reprográfica;

IV - R\$ 2,00 (dois reais) por mídia de armazenamento (CD ou DVD), no caso de cópia digitalizada gravada em mídia;

Art. 4º - Comprovado o pagamento, as cópias, com ou sem autenticação, ou a mídia de armazenamento serão entregues ao interessado, e em estando ele em outra Unidade da Federação, remetidas pelo correios mediante o pagamento prévio das despesas postais.

I - o depósito referente as custas de envio deverá ser efetuado na conta informada no art. 1º, §3º, II.

Art. 5º O requerimento e documentação que o instrui, recolhimento das despesas e outros documentos, se houver, deverão ser juntados ao respectivo processo pelo empregado responsável, devendo ser dado conhecimento à Gerência Financeira do Confea quanto aos valores recolhidos para os devidos lançamentos contábeis.

Art. 6º Não é permitido o uso de máquinas fotográficas, telefone celular, escâner ou outro equipamento para captura de imagens de trechos de materiais bibliográficos por partes de usuários internos e externos.

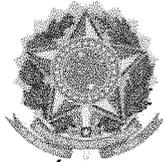
Art. 7º É vedado fotocopiar integralmente as obras protegidas por direito autoral existente.

Art. 8º No caso de pedido de cópias realizado com base na Lei nº 12.527, de 2011, a solicitação deverá ser dirigida ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que instruirá a demanda, promoverá a respectiva análise e responderá ao interessado.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo respectivo Superintendente ou Chefe de Gabinete, motivadamente.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MODELO DE REQUERIMENTO

Data:

/ /

Marque "X" para:

Cópia Completa

Cópia Parcial

Vistas

Desejo retirar minha cópia:

Confea

Via correios

Dados do Requerimento:

Número do Processo/Protocolo:

Objeto/motivação:

Interessado:

Dados do Requerente:

Nome do Representante:

CPF:

Cargo na Entidade / Escritório:

Nome da Entidade / Escritório:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

(DDD) Telefone 1:

(DDD) Telefone 2:

Observações:

Assinatura do Requerente

Reservado para o Confea:

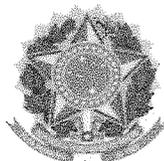
Total de Páginas:

Valor Total:

Recebido em:

/ /





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 0xx, DE xx DE AGOSTO DE 2012.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CÓPIAS

Recebi do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**,
(.....) cópias, todas autenticadas, referente ao processo CF nº, fls. à
....., conforme requerimento protocolado junto ao Confea sob nº/..... .

Assumo o compromisso de fazer uso exclusivo dentro de suas finalidades,
assumindo, todos os ônus pelo uso indevido, respondendo civil, criminal e eticamente por
eventuais atos.

Brasília - DF,

Assinatura

